



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO Nº. 029/2019

De Aloir Messias  
Divisão Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais  
Para Valdinei Aparecido de Oliveira  
Setor Gabinete do Prefeito  
Data 24/06/2019

À divisão de  
licitação para  
análise e  
providências  
24.06.19

## REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito, venho através do presente solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do município de Congonhinhas e seus respectivos distritos.

Conforme levantamento realizado em empresas do ramo, apresentou a melhor proposta a empresa Bol Engenharia – Batista de Oliveira Engenharia Elétrica Ltda, no valor de R\$ 14.000.00 (quatorze mil reais).

Justifica-se a contratação de empresa no ramo visto que necessitamos de um profissional habilitado na área, pois o município não dispõe de profissional com capacidade técnica para fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos, e por se tratar da troca das luminárias da iluminação pública do município, o prestador deverá ter conhecimento técnico e gerencial sobre todo o sistema elétrico junto a Copel – Companhia Paranaense de Energia.

Para atender a solicitação acima, poderá ser utilizado a dotação orçamentária abaixo especificada.

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 04 – Divisão de Iluminação Pública

Funcional: 25.752.0009.2.052 – Manutenção do Setor de Iluminação Pública -- COSIP

Cód.Red: 411 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Orçamentário: R\$ 148.883.86 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Forma de Pagamento: 50% em até noventa dias da data de assinatura do contrato e 50% na conclusão dos serviços.

Aloir Messias

Secretario Municipal de Serviços Públicos

Ciente:...../...../.....

.....

Prefeitura Municipal de Congonhinhas  
Estado do Paraná  
**PROTOCOLO**  
Nº. 2936/19 Hora: 08:31  
Data: 11/07/2019  
Imeld  
Assinatura



## BOL ENGENHARIA ELÉTRICA - LTDA

Tel.: (43)3322-5199 | Cel.: (43)9104-7987  
Edifício Comercial Ângelo Meranca  
Av. Duque de Caxias, 1980 - Sala 404  
CEP 86010-190 - Londrina-PR

### CARTA ORÇAMENTO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Pr  
CNPJ: 75.825.828/0001-88  
ENDEREÇO : Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 130.  
CEP: 86320-000 - Centro

**OBJETO DA PROPOSTA:** Em atendimento a solicitação desse Município, informamos abaixo nossos custos para " Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do município de Congonhinhas e seus respectivos distritos" por um período de 180 dias.

- Valor R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
- Condições de pagamento 50 % no primeiro trimestre e 50% no segundo trimestre.
- Validade da proposta é de 60 dias.

Londrina, 19 de JUNHO de 2019.

  
DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

BOL-ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME  
CNPJ. 18.001.641/0001-26  
Av. Duque de Caxias, 1980-sala 404  
CEP.86010-190 - Londrina

4  
V

## BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 042.609.428-08, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02333264055 DETRAN - PR, residente e domiciliado na Rua, Paes Leme, 459, apto. 403, BL A, Jardim América, CEP 86010-610, na cidade de Londrina – PR., **DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, bacharel em Direito, solteiro, nascido em 15/06/1985, inscrito no CPF/MF nº 056.132.119-14, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº 03204962402 DETRAN - PR, residente e domiciliado à Rua, Paes Leme, 459, apto 403, Jardim America, CEP 86010-610, Londrina – PR, e **DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Eletrotécnico, solteiro, nascido em 06/09/1988, inscrito no CPF/MF Nº 070.648.129-16, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04145051391 DETRAN – PR, residente e domiciliado à Rua Paes Leme, 459, apto. 403 BL. A, Jardim América CEP 86010-610, LONDRINA - PR resolvem por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que regerá pelas cláusulas a seguir denominadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Caracterização da Sociedade

A sociedade girará sob o nome empresarial **BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**, e terá sede e domicílio na **Av. Duque de Caxias, 1980, Sala 404, Jardim Londrilar, CEP 86010-190, Londrina – Pr..**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em **10/04/2013** e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLAUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social: **Serviço de Engenharia Elétrica; Serviço de Execução e Consultoria de Projetos Elétricos; Serviço de Instalação e Manutenção Elétrica.**

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social e Distribuição

O capital social é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	5.000	5.000,00
DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	5.000	5.000,00
DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>

10

**BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade dos Sócios Cotistas**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Características e da Cessão de Cotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, pela alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas devesse notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial**

A sociedade será administrada pelo sócio **DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado anteriormente, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Retirada dos Sócios**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

16

**BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social**

Executar serviços técnicos de engenharia, como elaboração de projetos e serviços de inspeção técnica nas área elétrica.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Julgamento das Contas**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Falecimento de Sócio Cotista**

Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Deliberações Sociais**

As deliberações sociais serão tomadas com base no que está previsto nos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7  
V

**BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

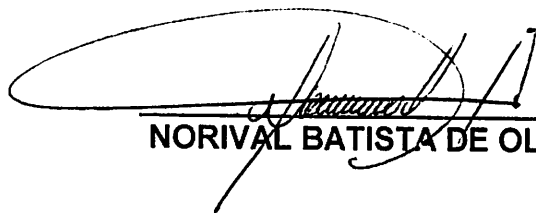
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Disposições Finais**

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim terem, justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente por si e por seus herdeiros em todos os seus termos.

Londrina, 10 de Abril de 2013.



**NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**



**DIÉGO BATISTA DE OLIVEIRA**



**DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA**

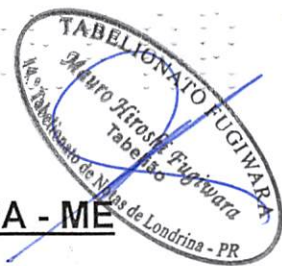


JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2013  
SOB NÚMERO: 41207590790  
Protocolo: 13/182536-4, DE 03/04/2013

BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA  
ELETRICA LTDA.



**SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL**



**BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME**  
**CNPJ - 18.001.641/0001-26**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 042.609.428-08, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02333264055 DETRAN - PR, residente e domiciliado na Rua, Paes Leme, 459, apto. 403, BL A, Jardim América, CEP 86010-610, na cidade de Londrina – PR., **DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, bacharel em Direito, solteiro, nascido em 15/06/1985, inscrito no CPF/MF nº 056.132.119-14, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº 03204962402 DETRAN - PR, residente e domiciliado à Rua, Paes Leme, 459, apto 403, Jardim America, CEP 86010-610, Londrina – PR, e **DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Eletrotécnico, solteiro, nascido em 06/09/1988, inscrito no CPF/MF Nº 070.648.129-16, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04145051391 DETRAN – PR, residente e domiciliado à Rua Paes Leme, 459, apto. 403 BL. A, Jardim América CEP 86010-610, LONDRINA – PR, únicos sócios da sociedade denominada **BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.001.641/0001-26 estabelecida à, Av. Duque de Caxias, 1980, Sala 404, Jardim Londrilar, CEP 86010-190, Londrina – Pr, com Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41207590790 em sessão de 18/04/2013, resolvem alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Capital Social e Distribuição**

O capital social é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), será redistribuído da seguinte forma: Os sócios **DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA** e **DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA**, devidamente qualificados anteriormente que possuem na sociedade 5000(cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 cada um, cedem e transferem, ao sócio, **NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR** devidamente qualificado anteriormente, 50 (cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 ( cinquenta reais) de cada sócio, com esta alteração fica assim distribuído o capital da empresa:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	5.100	5.100,00
DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	4.950	4.950,00
DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA	4.950	4.950,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA- Da Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial**

A sociedade será administrada pelo sócio, **NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, devidamente qualificado anteriormente, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim

**AUTENTICAÇÃO**  
**TABELIONATO FUGIWARA**  
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

LONDRINA, 21 JUN 2019

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.

14.ª SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA  
"Certifico que o Selo de Autenticidade do Atos foi  
efetivado na última folha do documento entregue  
para o patto."

- MAURO HIROSI FUGIWARA - Tabelião Designado  
 MARGARIDA TEREZA CARRIS FUGIWARA - Escrivante  
 EUNILDE DE SANTANA CARI - Escrivante  
 BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrivante

2/9

**BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME**  
**CNPJ - 18.001.641/0001-26**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outros sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Disposições Finais**

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim terem, justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente por si e por seus herdeiros em todos os seus termos.

Londrina, 15 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA**

**AUTENTICAÇÃO**  
**TABELIONATO FUGIWARA**  
**14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA PR**

LONDRINA, 21 JUN 2019

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.

**14.ª SERVENTIA NOTARIAL DE LONDRINA**  
"Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte."

- MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tabelião Designado
- MARGARIDA LENEZA CARRIS FUGIWARA - Escrevente
- EUNILDE DE SANTANA CARI - Escrevente
- BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente

**AUTENTICAÇÃO**  
**TABELONATO FUGI PARA**  
**TABELONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR**  
 A Presença da fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.

**21 JUN 2019**

**DA VERDADE**

14. Tabelionato de Notas - Tabelado Designada  
 Tabelionato de Notas - Exclusivo para Autenticação de Cópias

MAURICI HIROSHI FINEZ - Tabelado Designada  
 ELINILDE DE SANTANA ZANI - Escrivante  
 POLIANA FELIX DE ALMEIDA - Escrivante  
 MARGARIDA TENZLA CARRIS RUGIWARA - Escrivante

FQ048767

105 Olinária Cruz  
 32.579.261/PR



**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2013  
 SOB NÚMERO: 20132630583  
 Protocolo: 13/263058-3, DE 16/05/2013

Empresa: 41 2 0759079 0  
 BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA  
 ELETRICA LTDA ME

*Sebastião Motta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
**SECRETARIO GERAL**



**PROCURAÇÃO QUE FAZ: BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA-ME A FAVOR DE DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA.**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, (08/10/2014), em Londrina, Estado do Paraná, neste 14º Tabelionato de Notas, lavro esta procuração em que, perante mim, comparece: como **outorgante, BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 18.001.641/0001-26, Inscrição Estadual nº 41 2 0759079-0, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1980, sala 404, Jd. Londrilar em Londrina-PR, com contrato social e primeira alteração contratual arquivadas nesta Serventia à Pasta ACS 008 sob nº 160, neste ato representada por seu sócio-administrador **NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 15/05/1962, natural de Lins/SP, filho de Norival Batista de Oliveira e Maria Catarina Gargione Oliveira, portador da cédula de identidade RG sob nº 9.495.703/SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 042.609.428-08, residente e domiciliado na Rua Paes Leme, nº 459, Apto 403, Jardim Das Americas, Londrina-PR e por seu Sócio **DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 06/09/1988, natural de CAMPO MOURAO/PR, filho de Norival Batista de Oliveira Junior e Regina Gomes de Oliveira, portador da cédula de identidade RG sob nº 9.558.093-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 070.648.129-16, residente e domiciliado na Rua Paes Leme, 459, Apt 403, Jardim Das Americas, Londrina-PR. Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu **procurador**, o sócio **DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 15/06/1985, natural de Promissao/SP, filho de Norival Batista de Oliveira Junior e Regina Gomes de Oliveira, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.900.384-0/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 056.132.119-14, residente e domiciliado na Rua Paes Leme, nº 459, Apto.403, Jardim Das Americas, Londrina-PR. **Ao qual confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora outorgante; podendo, para tanto, dito procurador: 1) Dar recibos e quitações, realizar compra e venda de mercadorias, concordar ou impugnar balanços, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, assinando todos os documentos que se fizerem necessários. 2) Representar amplamente a**



# CARTÓRIO FUGIWARA

Livro 145-P

Folhas 131/136

Protocolo 2435/2014

TRASLADO

outorgante junto a qualquer entidade bancária de todo o território nacional, especialmente junto ao **Banco Bradesco S.A., Banco Citibank S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A., Banco Cooperativo Sicoob S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Santander S.A., Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., Cooperativas de crédito, Uniprime e outras instituições financeiras congêneres;** podendo para tanto emitir cheques, endossar cheques, movimentar conta corrente, abertura de contas de depósitos, de créditos e de investimentos, emitir duplicatas, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, emitir notas promissórias, autorizar débitos, endossar duplicatas, endossar notas promissórias, endossar letras de câmbio, endossar conhecimentos, endossar warrants, avalizar duplicatas, avalizar notas promissórias, avalizar letras de câmbio, receber e passar recibo, sacar letras de câmbio, aceitar letras de câmbio, assinar contratos de câmbio, reconhecer duplicatas, reconhecer dívidas, hipotecar, constituir caução de títulos, constituir garantia sobre direitos reais, prestar fiança, confirmar desconto em folha, fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias, solicitar e retirar cartão magnético, bem como alterar senhas, realizar operações de câmbio, fazer remessa ou ordem de pagamento em moeda estrangeira para o exterior, bem como receber e retirar remessas ou ordens de pagamentos em moeda estrangeira provenientes do exterior, fazendo conversão e autorizando fechamento de câmbio de operações no exterior, juntar e desentranhar documentos, representar a outorgante perante quaisquer terceiros relativamente à conta corrente junto às instituições bancárias citadas. **3)** Realizar atividades junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em qualquer de suas agências, necessárias à retirada de correspondências que pertençam à outorgante. Este mandato vale para quaisquer correspondências endereçadas à outorgante sejam elas registradas ou simples, vales postais, com atribuição de valor ou não e encomendas estrangeiras ou nacionais, podendo o outorgado no exercício de suas atividades como mandatário deste instrumento assinar recibos, livros papeis e dar quitação. **4)** Admitir e demitir empregados, fixando suas funções e remunerações; representar a outorgante perante qualquer sindicato de classe, bem como Ministério do Trabalho e órgãos afins, assinando documentos referentes à demissão, admissão, recibos de férias, carteiras profissionais de empregados e demais notações pertinentes e, ainda, nas homologações de rescisões de contrato de trabalho. **5)** Realizar alterações do contrato social, para mudança de endereço da



sociedade e/ou dos sócios, aumento de capital social, estado civil de sócios, inclusão ou retirada de sócios, solicitação de arquivamento de alterações contratuais, assinar todos os documentos necessários para baixa da mesma, representar amplamente perante a Junta Comercial de qualquer Estado do País, especialmente a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR em Londrina, bem como junto a qualquer Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas.

**6)** Vender, ceder, prometer, transferir ou de qualquer forma alienar a quem quiser quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes de propriedade da outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, outorgar e assinar competente escritura e/ou contratos particulares com todas as cláusulas e exigências, legais, transmitir posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção de direito; receber o preço, dar e receber quitação; passar recibos; apresentar e retirar documentos; requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; autorizar matrículas, registros e averbações no registro de imóveis; rratificar escritura e contratos; declarar sob responsabilidade civil e criminal a existência ou não de ações reais e pessoais reipersecutórias, a tudo assistindo e assinando. **7)** Prometer comprar, comprar, ou de qualquer forma adquirir, em nome da outorgante, quaisquer bens móveis, imóveis ou semoventes, pelo preço e condições que convencionar; podendo para tanto, dito procurador dar sinal e princípio de pagamento; pagar o preço total, ou, ainda, se ajustada a transação em prestações, emitir notas promissórias relativas às mesmas, na forma que ajustar; receber recibos e quitações parciais ou total; assinar as respectivas escrituras públicas ou contratos particulares que se fizerem necessários à aquisição, com todas as cláusulas e condições de estilo e mais as que vier a convencionar; receber domínio, direito e ação; e, investir-se na posse do bem. **8)** Locar ou entregar em comodato, a quem quiser, quaisquer bens imóveis de propriedade da outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, assinar contrato de locação ou comodato, com todas as cláusulas, exigências e condições que convencionar, receber valores referentes ao contrato de locação, passar recibos e dar quitação e efetuar vistorias no imóvel de acordo com o contrato, assinar os documentos necessários e suficientes à espécie da negociação, receber, passar, recibos e dar quitação, prestar informações; apresentar documentos e fazer provas; preencher formulários e guias; concordar ou discordar; a tudo assistindo e assinando. **9)** Representar a empresa outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo, Tribunal, bem como qualquer Repartição Pública, seja Federal, Estadual



# CARTÓRIO FUGIWARA

Livro 145-P

Folhas 131/136

Protocolo 2435/2014

TRASLADO

ou Municipal, podendo nomear advogados com os poderes da cláusula **ad judicium et extra**; para onde com esta se apresentar, como se presente fosse a outorgante, para defender os seus direitos ou interesses, podendo, para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito que se fizerem necessários; propor ação ou ações que entenderem e contestarem as quais, por acaso, venham a ser contra a outorgante proposta, acompanhando-as em todos os termos, de primeira até a última instância, interpondo os recursos que julgarem convenientes, requererem medidas preventivas, preparatórias e incidentais, fazerem acordos, transigir, desistir, firmar compromissos, podendo ainda, receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, resistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar o que preciso for. **10)** Representar amplamente a outorgante perante as repartições públicas em geral, quer sejam federais, estaduais ou municipais, tabelionato de notas, registro de imóveis, tabelionato de protesto de títulos e documentos, bem como entidades autárquicas e paraestatais, empresas de economia mista, INSS, Receita Federal e Estadual; efetuar declarações de imposto de renda, pagar impostos e receber restituições; representar perante as companhias telefônicas, de saneamento básico, de iluminação pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; podendo então, para tanto, solicitar informações, desentranhar e retirar documentos; requerer, recorrer, concordar, acordar; assinar contratos de adesão ou rescisão; assinar livros, termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico; **11)** Para o fim especial de comprar, vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma adquirir ou alienar, de quem e a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, qualquer veículo em nome da outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência (DUT); concordar; discordar; estipular preços, condições e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitação; transmitir e receber a posse e o domínio; assinar requerimentos; representá-la perante o **Departamento de Trânsito - DETRAN**, e onde mais preciso for, com relação à venda e transferência de automóveis; prestar informações, esclarecimentos e declarações necessárias; preencher formulários e guias; pagar taxas; assinar recibos de transferência de veículo; representar a



# CARTÓRIO FUGIWARA

Livro 145-P

Folhas 131/136

Protocolo 2435/2014

TRASLADO

outorgante perante quaisquer terceiros, e aí, requerer, alegar e assinar o que preciso for; podendo o outorgado usar o veículo em apreço em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer ocorrência, pagamento de taxas, multas e impostos, ficando a outorgante livre desde já de qualquer responsabilidade sobre os referidos automóveis; **12)** poderes ainda para promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato no que se refere à licitações, em qualquer das suas modalidades, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, apresentando documentações, assinando, requerendo, solicitando o que for necessário perante qualquer órgãos públicos de caráter municipal, estadual ou federal, Prefeituras Municipais e quaisquer órgãos governamentais. Enfim, representar a empresa outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for e tratando de todo e qualquer assunto de interesse da firma supra mencionada, praticando todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato. **Não podendo substabelecer. Os representantes da empresa outorgante declaram, ainda, que são cientes não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que se sujeitam, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que lhe são permitidos delegar, nos termos do contrato social da empresa outorgante.** Pela outorgante, me foi dito que concorda com este mandato. Dispensada as testemunhas instrumentárias a este ato, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Protocolo Lançado no livro protocolo sob o nº 2435/2014. Eu, (a), Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$60,38 (VRC 384,62), Selo FUNARPEN : R\$0,52 (VRC 3,31). Selo Digital nº H69Ir.D4bqf.VyVos, Controle: QP553.q4KA. Londrina-PR, 08 de outubro de 2014. (aa.) BATISTA

# CARTÓRIO FUGIWARA

Livro 145-P

Folhas 131/136

Protocolo 2435/2014

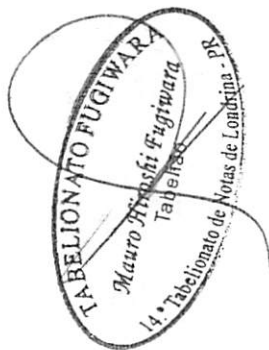
TRASLADO

DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA-ME, NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, Representante da Outorgante e BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA-ME, DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA, Representante da Outorgante. Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos : R\$60,38 (VRC 384,62), Selo FUNARPEN : R\$0,52 (VRC 3,31).

Em Test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade

Londrina-PR, 08 de outubro de 2014

Mauro Hiroshi Fugiwara  
Tabelião



FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
H69Ir.D4bqf.VyVos  
Controle:  
QP553.q4KA  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 (CARTeira NACIONAL DE HABILITACÃO)

VALID

NOME  
DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
7900384-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
056.132.119-14 15/06/1985

FILIAÇÃO  
NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR  
REGINA GOMES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
03204962402 20/04/2022 26/02/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1439909360

OBSERVAÇÕES  
A  
EAR

VALID

*Diego Batista de Oliveira*

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
LONDRINA, PR 20/04/2017

*AROS (RAAD)*

68894513052  
PR912047148

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1439909360

PARANÁ

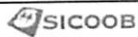
18  
V

Condômino: DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA - Unidade: 405  
 CONDOMINIO HOLLYWOOD ROYAL RESIDENCE - CNPJ: 23.454.198/0001-89  
 RUA VENEZUELA, 175, VILA BRASIL, LONDRINA - PR

Recibo do Pagador  
 Rateio das despesas de Maio/2019  
 Boleto No: 1994

Rateio das despesas 01/05/2019 a 31/05/2019			
Conta	Valor	Total	%
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>			
Serviços de Terceiros (LC Limpeza)	3.080,00	3.080,00	37,13
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			
Energia Elétrica	659,55		7,95
Telefone	147,06		1,77
Elevadores Otis - Mensal	644,43		7,77
Manut. Portão Veículos	368,00		4,44
Reparo Gesso	600,00		7,23
Honorários Contábeis	702,00		8,46
Cópias/Encadernação	35,60		0,43
Arquivo Digital/Digitalizações	65,30		0,79
Tarifas Bancárias	122,10		1,47
Serviços de Monitoramento	800,00	4.144,04	49,95
<b>DESPESAS DIVERSAS</b>			
Verba Representação Síndica	900,00		10,85
Seguro Predial parc. 07/12	172,22	1.072,22	12,92
<b>Total das Despesas para Rateio</b>	<b>8.296,26</b>	<b>8.296,26</b>	<b>100,00</b>
<b>Fundo de Reserva</b>		<b>829,60</b>	
<b>Total do Gás</b>		<b>0,00</b>	
<b>Total da Água</b>		<b>0,00</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>9.125,86</b>	

Fração Ideal-2,49118 R\$206,67 Fundo de Reserva R\$20,67 GAS:59,000-57,000=2,000 R\$31,70 AGUA: 412-401=11,00m3 R\$71,48



756-0 75691.43550 01065.548107 00199.410010 7 79160000033052

Local de pagamento						Vencimento	
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						25/06/2019	
Beneficiário						Agência/Código cedente	
CONDOMINIO HOLLYWOOD ROYAL RESIDENCE - CNPJ: 23.454.198/0001-89						4355 / 0655481	
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número		
19/06/2019	1994			19/06/2019	1401994		
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(-) Valor documento		
	1	R\$			338,78		
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						(-) Desconto / Abatimento	
CNPJ: 23.454.198/0001-89						(+ ) Mora / Multa	
Endereço RUA VENEZUELA, 175 - VILA BRASIL - LONDRINA/PR						(+ ) Outros Acréscimos	
Valor principal R\$ 330,52						(-) Valor cobrado	
Referente ao vencimento: 10/06/2019							
Multa: R\$6,61							
Juros R\$1,65 - Dias de atraso: 15							
Pagador						Cód. baixa	
DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA - Documento: 05613211914						Autenticação mecânica	
RUA VENEZUELA, 175 - VILA BRASIL : 405							
LONDRINA/PR							
Sacador/Avalista							



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.001.641/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BOL ENGENHARIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>1980</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 404</b>
CEP <b>86.010-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM LONDRILAR</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>doutorbatista@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(43) 3322-5199</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2019 às 16:08:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 18.001.641/0001-26		<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>		C.M.C. 201.101-8	
Processo nº 39464 / 2013		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA ME					
Nome Fantasia BOL ENGENHARIA					
Endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1980 SALA 404 JARDIM LONDRILAR					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.010-190	Área/m2 44	Zoneamento ZC-3	
S.F.A 127828		Início Atividade 18/04/2013			
Código(CNAE) M-7112-0/00-00		Descrição da Atividade Principal( CNAE ) Serviços de engenharia			
Código ( CNAE ) F-4321-5/00-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias ( CNAE ) Instalacao e manutencao eletrica			
Observação					
Londrina, 20 de maio de 2013 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 13, §1º do Decreto 836/2017. - Expedido via internet 17/06/2019 02:26:13.					
<b>IMPORTANTE</b>					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA**  
**CNPJ: 18.001.641/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:35:20 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/07/2019.

Código de controle da certidão: **C469.2A83.2FDC.C6A1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

22  
V

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019979812-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.001.641/0001-26

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1213970 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA ME**  
CPF/CNPJ: 18.001.641/0001-26

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de março de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
3YG#yx0TI0XU

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.001.641/0001-26

**Razão Social:** BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA ME

**Endereço:** AV DUQUE DE CAXIAS / 1980 / JARDIM LONDRILAR LONDRINA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2019 a 18/07/2019

**Certificação Número:** 2019061904241405970993

Informação obtida em 19/06/2019 10:03:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.001.641/0001-26

Certidão nº: 173091830/2019

Expedição: 27/05/2019, às 16:16:44

Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.001.641/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <b>COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL</b> Cadastro de Fornecedores Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco B - Sala 17 CEP 81200-240 - Curitiba - PR Telefones (41) 3331-2220   3331-2203   3331-3644   3331-2229   3331-2412 cadastro@copel.com - www.copel.com - twitter.com/copel_pr	<b>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC</b>				
	Página	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financ	Validade do CRC
	1 / 1	01.02.2019	1049886	1	01.02.2020
	Inscrição	Estadual			CNPJ/CPF
	ISENTA				18.001.641/0001-26

Razão Social <b>BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA</b> Endereço AV. DUQUE DE CAXIAS, 1980 Cidade LONDRINA		UF PR	CEP 86010-190
--	--	----------	------------------

Grupo Categ.	Descrição do Grupo
900408000A	PROJETO DE REDES ELETRICAS

<p>- A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 65 da Lei 13.303/16.</p> <p>- O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa.</p> <p>- O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior.</p> <p>- O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços.</p> <p>- Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada".</p> <p>- A utilização deste CRC para comprovar regularidade fiscal/trabalhista em licitações e contratos da COPEL está condicionada à atualização das respectivas certidões junto ao Cadastro de Fornecedores, assim como sua utilização p/ qualificação econômico-financeira nestes procedimentos está condicionada à prévia apresentação, sujeita a análise pela COPEL, das demonstrações contábeis do último exercício social.</p> <p>- Recomendamos encaminhar a documentação para renovação do cadastro 30 dias antes do vencimento deste CRC.</p>	<p>Aprovação</p>  <p><b>Ronaldo dos Santos Correa</b>                  Gerente da Divisão de Cadastro, Preços e                  Gestão de Contratos de Materiais                  Designação: DACG/07.07/2017</p> <p>Desig. 118.0112019</p>
---	---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 69763/2019**

**Validade: 23/11/2019**

**Razão Social:** BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME

**CNPJ:** 18001641000126

**Num. Registro:** 55005

**Registrada desde :** 20/05/2013

**Capital Social:** R\$ 15.000,00

**Endereço:** AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1980 SALA 404 JARDIM LONDRILAR

**Município/Estado:** LONDRINA-PR

**CEP:** 86010190

**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia elétrica; serviços de execução e consultoria de projetos elétricos; serviços de instalação e manutenção elétrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NORIVAL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

Carteira: PR-90275/D Data de Expedição: 23/03/2007

Desde: 20/05/2013 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

**Anotações:**

Ao profissional em questão, foram apostiladas em 24/10/2007 as atribuições relativas ao artigo 8º da Resolução n.º 218/73 do CONFEA.

Ao profissional em questão foi apostilado em 09/11/2007 o curso de Técnico em Eletrotécnica.

2 - DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA

Carteira: PR-155965/D Data de Expedição: 26/08/2016

Desde: 11/03/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

28  
✓**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 200483/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/05/2019 16:28:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TECMAR – Projetos, Const. Elétricas e Telecom. Ltda.

CNPJ 10.583.203/0001-01  
Inscrição Estadual 90477576-20  
e-mail - [tecmarengenharia@yahoo.com.br](mailto:tecmarengenharia@yahoo.com.br)  
SITE - [www.grupotecmar.com.br](http://www.grupotecmar.com.br)

29  
✓

### CARTA ORÇAMENTO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Pr  
CNPJ: 75.825.828/0001-88  
ENDEREÇO : Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 130.  
CEP: 86320-000 - Centro

OBJETO DA PROPOSTA: Em atendimento a solicitação desse Município, informamos abaixo nossos custos para " Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do município de Congonhinhas e seus respectivos distritos" por um período de 180 dias.

Valor R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

Pagamento: 90 dias

Validade proposta: 90 dias.

Londrina, 11 de Junho de 2019.

*Neusa C. de Oliveira*  
Sócia Administradora  
CPF 852.650.809-10

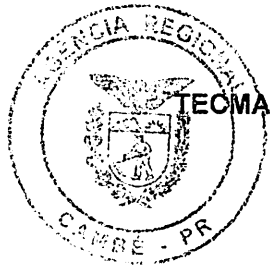
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Neusa Caetano de Oliveira

CPF: 852.650.809-10

Telefone – (043) 3322-3020  
Endereço: Rua Antônio Vicente de Souza – nº147  
Jd. Pacaembu – Londrina / PR – CEP – 86079-190

SECRETARIA  
DO PARANÁ



**TECMAR - PROJETOS, CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ: 10.583.203/0001-01**

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**MARCELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, maior, empresário, nascido em Londrina em 18/03/1971, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Frederico Schultheis nº 88, Jardim Progresso, Cep: 86079-140, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. nº 4.522.233-0 SSP/PR e CPF: 785.620.319-68 e **NEUSA CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, na Rua Frederico Schultheiss n.º 63 Jd Progresso, Cep: 86.079-140, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.508.893-6 SSP/PR, e CPF: 852.650.809-10, únicos sócios da Empresa **TECMAR - PROJETOS, CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, CNPJ sob o nº 10.583.203/0001-01 com sede e foro na Rua Frederico Schultheiss nº 88, Jd Progresso, Cep: 86079-140, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná., registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206376549 em 12/01/2009, primeira alteração de contrato social sob n.º 20090255437 em 16/01/2009, segunda alteração de contrato social sob n.º 20091320194 em 14/04/2009 e terceira alteração de contrato social sob n.º 20091725534 em 07/05/2009, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** O endereço da empresa que era na Rua Frederico Schultheiss nº 88, Jd. Progresso, Cep: 86079-140, Londrina, Estado do Paraná, altera-se para Rua Antônio Vicente de Souza nº 147, Jd. Pacaembu, Cep: 86079-190, Londrina, Estado do Paraná.

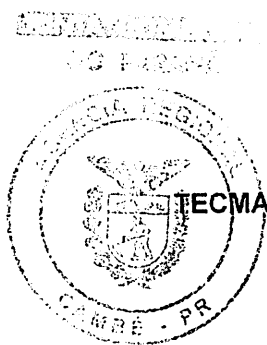
**Cláusula Segunda:** O capital social de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), um aumento de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído.

Em decorrência destas alterações o capital social fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor
Marcelo de Oliveira	150.000	R\$ 150.000,00
Neusa Caetano de Oliveira	150.000	R\$ 150.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





TECMAR - PROJETOS, CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 10.583.203/0001-01

#### 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

**Cláusula Quarta:** O capital social de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócio	Quotas	Valor
Marcelo de Oliveira	150.000	R\$ 150.000,00
Neusa Caetano de Oliveira	150.000	R\$ 150.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

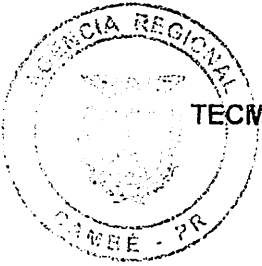
**Cláusula Oitava:** A Administração da Sociedade caberão aos sócios **Marcelo de Oliveira e Neusa Cetano de Oliveira**, aos quais competem individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócios(s).

**Cláusula Nona:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

32  
V

*(Handwritten signatures and initials)*



TECMAR – PROJETOS, CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
CNPJ: 10.583.203/0001-01

#### 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Terceiro:** Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

33  
✓



**TECMAR - PROJETOS, CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ: 10.583.203/0001-01**

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO**

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 29 de Outubro de 2012.

*Marcelo de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
Marcelo de Oliveira

*Neusa Caetano de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
Neusa Caetano de Oliveira

Testemunhas:

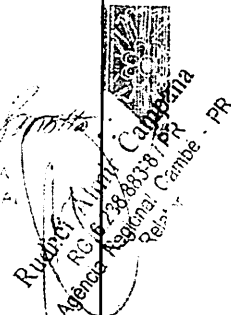
*Moacir Nabarro*  
\_\_\_\_\_  
Moacir Nabarro  
RG: 3.137.881-8 SSP/PR

*Rafaela G. Lima*  
\_\_\_\_\_  
Rafaela Gonçalves Lima  
RG: 12.411.394-6 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2012  
SOB NÚMERO: 20127367845  
Protocolo: 12/736784-5 DE 30/10/2012

SE BASTIÃO MOLTA  
SECRETÁRIO GERAL



## CARTA ORÇAMENTO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Pr  
CNPJ: 75.825.828/0001-88  
ENDEREÇO : Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 130  
CEP: 86320-000 Centro


OBJETO DA PROPOSTA: Em atendimento a solicitação desse Município, informamos abaixo nossos custos para " Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do município de Congonhinhas e seus respectivos distritos" por um período de 180 dias.

Valor R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)

Condições de pagamento 50 % no primeiro trimestre e 50% no segundo trimestre

Validade da proposta é de 60 dias

Londrina, 21 de Maio de 2019.



---

Gilmar Schiavoni  
Engenheiro Eletricista  
Crea PR 85334/D

# STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 01/05

**EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF/MF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Holanda nº 139, Apto. 401, Centro, CEP: 86181-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF/MF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de "STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA", com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Jardim Vitória, CEP: 86181-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20155300709 em 01 de Setembro de 2015. Resolvem de comum acordo, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Capital Social, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sendo um aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em moeda corrente no país, na seguinte forma e proporção:

**Parágrafo Primeiro** – A sócia EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, que possui integralizado na sociedade 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, eleva seu capital para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente no país.

**Parágrafo Segundo** – O sócio CLEBER RUIZ, que possui integralizado na sociedade 100.000,00 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, eleva seu capital social para R\$ 160.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente no país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 09:44 SOB Nº 20181168081.  
PROTOCOLO: 181168081 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801200488. NIRE: 41205406967.  
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 02/05

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da presente alteração o Capital Social da sociedade passa a ser composto por 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	160.000	50%	160.000,00
CLEBER RUIZ	160.000	50%	160.000,00
TOTAL	320.000	100%	320.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), neste ato, passa a ser: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99).

CLÁUSULA QUARTA – À vista das modificações ora ajustadas “CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL”, que passa a ter a seguinte redação:

~~o CONSOLIDAÇÃO o~~

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 09:44 SOB Nº 20181168081.  
PROTOCOLO: 181168081 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801200488. NIRE: 41205406967.  
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 03/05

**EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF/MF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Holanda nº 139, Apto. 401, Centro, CEP: 86181-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF/MF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de “**STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**”, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305-C, Jardim Vitória, CEP: 86181-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20155300709 em 01 de Setembro de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem a sua sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305-C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social é a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99).

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social é composto por 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 09:44 SOB Nº 20181168081.  
PROTOCOLO: 181168081 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801200488. NIRE: 41205406967.  
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

# STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 04/05

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	160.000	50%	160.000,00
CLEBER RUIZ	160.000	50%	160.000,00
TOTAL	320.000	100%	320.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO e CLEBER RUIZ, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 09:44 SOB Nº 20181168081.  
PROTOCOLO: 181168081 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801200488. NIRE: 41205406967.  
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

OITAVA ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 05/05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cambé – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem como justo e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento nesta via única.

Cambé-PR, 20 de Fevereiro de 2018.

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

CLEBER RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 09:44 SOB Nº 20181169081.  
PROTOCOLO: 181169081 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801200488. NIRE: 41205406967.  
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO**  
 Rua Equador, 35 - Centro - CEP: 86152-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263  
 Artur Lucas Santos de Araujo - Tabelião

Selo roEsc.8yB2a/vYw, Controle: xwgl.YYxS  
Consulte esse selo em: http://tabeliao.com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de **EDNEIA DE FATIMA CARNALHO**  
 Dou fé.  
 Cambé-PR, 20 de março de 2018 - 16:47:44h.  
 Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade  
 Jorge Luiz Souza de Araujo  
 (Escrevente)



**TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO**  
 Rua Equador, 35 - Centro - CEP: 86152-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263  
 Artur Lucas Santos de Araujo - Tabelião

Selo woEsc.9QSOq.vzrnF, Controle: rB2rq.5H6S  
Consulte esse selo em: http://tabeliao.com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de **CELESTER RUIZ**  
 Dou fé.  
 Cambé-PR, 26 de março de 2018 - 14:14:03h.  
 Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade  
 Jorge Luiz Souza de Araujo  
 (Escrevente)



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 09:44 SOB Nº 20181168081.  
 PROTOCOLO: 181168081 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801200488. NIRE: 41205406967.  
 STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

42  
↓**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.248.071/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/02/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO DELGADO SANCHES</b>	NÚMERO <b>305</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 109-B/110-B</b>	
CEP <b>86.182-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM VITORIA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PATRIAR@SERCOMTEL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(43) 3323-0520</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2018** às **10:51:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 2986/2019

## AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário de Serviços Públicos Municipais, através Memorando nº 029/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 12 de julho de 2019.

  
**Valdinei Aparecido de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 044/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 015/2019**.

Em: 12 de julho de 2019.

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

45  
↓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

46  
✓

**CERTIDÃO N.º 44 - 2019**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Processo: Solicitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do município.**

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

		<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
		<b>04 DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
		<b>25.752.0009.2.052 Manutenção do Setor de Iluminação Pública - COSIP</b>	
411	3.3.90.39.00.00.00.00	1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 15 de Julho de 2019.

*Maisa de O. Batista*

MAISA DE OLIVEIRA BATISTA  
CONTADOR CRC 071889/O-6



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

**PROCESSO Nº 044/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

## **JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 18.001.641/0001-26, com sede na Av. Duque de Caxias, 1980, Sala 404, Jardim Londrilar, na cidade de Londrina/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso I do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18.

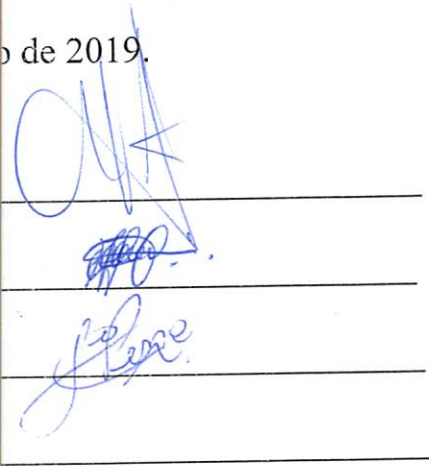
Congonhinhas, 16 de julho de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



47  
1



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 004/2019

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

### **Presidente da CPL e Pregoeiro**

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

### **Membros da CPL e Equipe de Apoio**

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

  
**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

48  
✓

## Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM**  
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.  
**CREDECIMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**  
**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.**  
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martínez, 380.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martínez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site [www.camaranovafatima.pr.gov.br](http://www.camaranovafatima.pr.gov.br).  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (43) 3552-1519**  
**PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimeto.**

**TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e o seguinte definido:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Val.-Unit.	Val.-Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
03	Filtro de óleo	Un.	03	35,00	105,00
04	Filtro de combustível	Un.	03	30,00	90,00
05	Filtro de Ar	Un.	03	30,00	90,00
06	Lavagem Simples	Un.	12	40,00	480,00
07	Lavagem Completa	Un.	2	80,00	160,00
	<b>Total</b>				<b>17.004,00</b>

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedor, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A equipe de Licitação será constituída pelo seguinte:

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR, CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG, nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cláudio dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



Dr. Fernando César Dal Porto

CRM 19.100

- Gastroenterologia e Coloproctologia (Clínica e Cirurgia)
- Clínica médica
- Vídeo-endoscopia digestiva e Colonoscopia (Diagnóstico e Terapêutica)

Dra. Tânia de Campos Dal Porto

CRM 19.192

Atestado que ordeno dois dias de  
 licença médica em um tempo  
 de 30 (trinta) dias de  
 afastamento em razão de  
 doença.

a) - 10 F33

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp: Dra. Tânia de Campos Dal Porto, Coloproctologista, CRP 19.192]*

15/07/19.

Pró-Gastro Imagem  
 Av. Edelina Meneghel Rando, 482 - VI. IBC  
 CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR  
 Fone/Fax: (43) 3542-5818  
 e-mail: clinicaprogastroimagem2@hotmail.com

Pró-Gastro Imagem  
 Rua Goiás, 65 - Centro  
 CEP 86.300-000 - Cornélio Proença - PR  
 Fone/Fax: (43) 3523-5692 | (43) 3523-6966  
 e-mail: clinicaprogastroimagem@hotmail.com



51  
✓

## PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 044 de 12/07/2019.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município de Congonhinhas e seus respectivos distritos.**

### I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 015, protocolo 2986 de 11/07/2019, cujo objetivo é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município de Congonhinhas e seus respectivos distritos.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

### II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

*"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."*

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:



52  
✓

*"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".*

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

*"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".*

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

*"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".*

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da



53

dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

*"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."*

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

*"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".*



Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Segue dispondo o § 1º:*

*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.*

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

59  
V

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso I do art. 24 da Lei 8666/93, e no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
BOL ENGENHARIA ELÉTRICA - LTDA	14.000,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	14.000,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
TECMAR – PROJETOS, CONST. ELÉTRICAS E TELECOM – LTDA	14.500,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	14.500,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS - LTDA	14.900,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	14.900,00	

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **BOL ENGENHARIA ELÉTRICA - LTDA**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa BOL ENGENHARIA ELÉTRICA - LTDA, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.



## DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

### CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 17 de julho de 2019.

**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR 26.616



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## RATIFICAÇÃO

### PROCESSO Nº 044/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso I, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município, junto a Empresa **BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 18.001.641/0001-26, com sede na Av. Duque de Caxias, 1980, Sala 404, Jardim Londrilar, na cidade de Londrina/PR, no valor total de R\$.14.000,00 (quatorze mil reais), e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, com pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 17 de julho de 2019.

  
**Valdinei Aparecido de Oliveira**  
Prefeito Municipal

57  
✓

# Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

**Extrato do Edital de Abertura N.º 001/2019**  
 Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de empregos temporários da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná - torna a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - Estado do Paraná - torna público que estarão abertas, no período de 22 de Julho de 2019 a 05 de Agosto de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, as quais serão recebidas EXCLUSIVAMENTE na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, situada na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Centro, na cidade de Nova Fátima/PR, no período compreendido entre 22/07/2019 a 05/08/2019, das 08h00 min às 11h00min e 13h00min às 17h00min da segunda a sexta-feira, sendo o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no edital.

Empregos temporários com suas respectivas vagas, carga horária, requisitos e salários:

Emprego Temporário	Vagas	PNES	Atividade	Carga Horária	Requisitos	Salário
Contador	01	-	Descontabilista	30h	Graduação em Ciências Contábeis com mestrado no PNE	R\$ 3.139,44
Advogado	01	-	-	20h	Graduação em Direito com mestrado no PNE	R\$ 4.875,42

\*Cadastro de Reserva  
 Não será cobrada taxa de inscrição.  
 O Edital completo pode ser acessado através do site da Câmara de Nova Fátima no Internet, no seguinte endereço: [www.camaranovafatima.pr.gov.br](http://www.camaranovafatima.pr.gov.br), ou solicitado na secretaria da Câmara de Nova Fátima, no seguinte endereço: Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Centro - Nova Fátima/PR, das 08h00 min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.  
 Edital da Câmara Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2019.

Jose Francilino Filho - Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

**PORTARIA N.º 018/2019**  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 de 19 de julho de 2019 da Câmara Municipal de Nova Fátima. RESOLVE:  
 Art. 1º - Designar a Banca Examinadora abaixo, encarregada da avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2019 da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.  
 1 - Presidente: LARISSA CORRÊA SPOSITO, matrícula 312 - Advogada, Nível Superior.  
 2 - Secretária: AYDE TOPAN, matrícula 001 - Técnico em Contabilidade, Nível Técnico.  
 3 - Membro: LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI, matrícula 311, Servidora Pública, Nível Superior.  
 Art. 2º - Determinar que os membros da Banca Organizadora e da banca Examinadora solicitem o seu desligamento se, após efetuado a inscrição dos candidatos, verificarem a participação do cônjuge, companheiro ou companheira e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau no processo seletivo.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR, EM 19 DE JULHO DE 2019.

Jose Francilino Filho - Presidente

## Vende-se casa em Uraí



Casa com ótima localização em Uraí, apresentando 525 metros quadrados, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal bem espaçoso. Todos os cômodos apresentam gesso. Valor: R\$ 380.000,00.

**Fone 43 99183-5836**

## JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02


Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.306-000  
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150  
 e-mail geral: acidade@onda.com.br

**Diretor Proprietário**  
 Analista Breno Jordão - Mh 8 325-PR

**Diretora**  
 Jornalista Emilia Rosa Peres Jordão - Mh 8.853 PR

**Colaboradores:**  
 DIVERSOS

**Circulação nos Municípios de:** Cornélio Procopio, Uraí, Rancho Alegre, Santana, Leopoldo, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião do Amarelo, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Barbara, São Feliciano de Serra, Socorro, Curitiba, Jussara, Santa Amélia, Abaí, Eldorado do Sul, Congonhinhas, Centro Otonário do Pavão, Nova Fátima, Bandeirantes, Itaipava, Assaí, Cambá, Barro Preto, Itaipava, Princesa Maria, Itaipava.

**Filiado a**  
 ASSOCIAÇÃO DOS JORNAL E REVISTA DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 043/2019**  
 Tipo: Menor Preço. Regime: Empenhada Por Preço Global.  
 Objeto: Contratação de passagem jurídica para prestação de serviços de consultoria jurídica no Centro de Convívio e Fortalecimento de Vínculos "Bem-Feit", de acordo com os Projetos, Planilhas de Serviços, Memorial Descritivo e Cronogramas.  
 Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Às 09h00min do dia 08 de agosto de 2019. Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 08 de agosto de 2019.  
 Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva 269, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 269, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de julho de 2019.  
 Wallace Jose Teluski - Presidente da CPL

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
 A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução da obra objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar na ordem que segue abaixo, as seguintes propostas habilitadas:  
 Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra para pintura nas Escolas Municipais Ananias Nunes Ferraz e João Geraldo da Silva, conforme descritas abaixo, de acordo com os Projetos, Planilhas de Serviços, Memorial Descritivo e Cronogramas:  
 1º Lugar: FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI - Valor Global: R\$ 71.331,70;  
 2º Lugar: RESENDE & CAVALCANTE LTDA - Valor Global: R\$ 75.000,12;  
 3º Lugar: CONSTRUTORA LIDA - Valor Global: R\$ 83.235,98;  
 4º Lugar: NS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - Valor Global: R\$ 91.360,44.  
 Comunico, outrossim, que fica aberta, a partir da data de publicação deste Edital e prorrogação pelo Art. 109, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 110 da mesma Lei antes citada.  
 Congonhinhas, 17 de julho de 2019. (Ass. Wallace José Teluski (Presidente) - José Genua Penas (Membro) - Jefferson do Nascimento Piana (Membro) - Cateese da Reis da Silva Faria (Membro)).

**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 044/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**  
 Tendo em vista o processo supra, e em atendimento legal ao Planos Jurídico, tipando favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso I, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/15, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município, junto a Empresa BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETTRICA LTDA, CNPJ nº 18.001.641/0001-26, com sede na Av. Duque de Caxias, 1980, Sala 404, Jardim Londrina, na cidade de Londrina/PR, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, com pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 17 de julho de 2019.  
 Valdínei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019**  
**PROCESSO Nº 044/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**  
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADO: Batista de Oliveira Engenharia Elétrica Ltda.  
 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitação que passa a ser parte integrante deste Contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Contrato e o restante em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente termo.  
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de julho de 2019. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.896/2019**  
 Súmula: Concede aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.  
 O Prefeito Valdínei Aparecido de Oliveira, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Marta Lucia Juliana Marias, DECRETA:  
 Art. 1º - Fica concedida a servidora MARTALUCIA JULIANO MARTINS, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível II, Referência 12, portadora do RG nº 5.216.570-8 e inscrita no CPF nº 023.461.645-09, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos integrais no valor mensal de: R\$ 2.233,92 (dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R\$ 550,48 (quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) correspondente a 25% do respectivo vencimento, conforme art. 162 da Lei Municipal nº 300/2001, e referido benefício está amparado com fundamento no Art. 6º da EIO 41/2003.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2019.

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**  
**DECRETO Nº 2.897/2019**  
 Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.  
 O Prefeito Valdínei Aparecido de Oliveira, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Joana de Jesus Silva, DECRETA:  
 Art. 1º - Fica concedida a servidora JOANA DE JESUS SILVA, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Referência 01, portadora do RG nº 5.779.890-4, e inscrita no CPF nº 088.472.729-5, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos integrais no valor mensal de: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R\$ 290,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), correspondente a 30% do respectivo vencimento, conforme art. 162 da Lei Municipal nº 300/2001, e referido benefício está amparado com fundamento no Art. 3º da EIO 47/2005.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2019.

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 012/2019**  
 Forma: Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item.  
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00min do dia 09/08/2019, com a ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min no mesmo dia, no endereço acima e a abertura em caráter de tempo mencionado neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.  
 Disponibilizarei ao Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 269, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 18 de julho de 2019.  
 Wemuel Jose Teluski - Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**  
 CNPJ N.º 00.126.373.000/155

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial 014/2019 - Processo Administrativo 029/2019**  
 Objeto: Registrar preço para contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas especialidades de: Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia, Endocrinologia Pediátrica, Endocrinologia, Entomologia, Fisioterapia, Gastroenterologia, Gastroproctologia, Ginecologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infecção, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Neuropediatria, Nutrição, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Psiquiatria, Psiquiatria, Terapia da Fonoaudiologia, Urologia e Consulta Clínica Clínica em Psiquiatria.  
 Em virtude da análise de emprego em sessão do dia 22/07/2019 e 23/07/2019 está suspensa. Nova data será informado oportunamente.  
 Cornélio Procopio, 18 de julho de 2019.  
 Maria Lucia Yokomizo - Pregoeira

**SAMAE**  
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 AV. GENERAL GÓDIN, 369 - CAIXA POSTAL 84 - CEP: 86.104-720/81-90  
 FONE/FAX (43) 3275-1100 - CEP: 86255-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

**PORTARIA-SCP Nº 023/2019**  
 O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 18 de novembro de 2.018, RESOLVE:  
 Requisitar a tabela de tarifas de água e esgoto e outras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de acordo com os valores constantes de tabela anexa, para as contas vencíveis a partir de 1º de agosto de 2019. Santa Cecília do Pavão (PR), 15 de julho de 2019.  
 EDIMAR COVRE - Diretor Presidente do SAMAE

**ANEXO I Portaria-SCP Nº 023/2019**  
 Vencíveis a partir de 01 de agosto de 2019  
 Autorizado pelo Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 18/11/2018 (Índice: 2,65% (dois vírgulas sessenta e cinco por cento))

**1 - TARIFAS DE ÁGUA**  
 1.1 - TARIFA SOCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R\$
ATE 10 m³	11,72

**1.2 - CATEGORIA "A" - RESIDENCIAL**

FAIXAS DE CONSUMO	R\$	R\$ por m³
ATE 10 m³	23,49	
DE 11 a 15 m³	23,48	4,585
DE 16 a 20 m³	46,38	5,372
DE 20 a 30 m³	100,10	6,540
ACIMA DE 30 m³	274,92	8,542

**1.3 - CATEGORIA "B" - COMERCIAL, INDUSTRIAL e PODERES PÚBLICOS**

FAIXAS DE CONSUMO	R\$	R\$ por m³
ATE 10 m³	46,31	
ACIMA DE 10 m³	46,31	4,205

**2 - TARIFA DE ESGOTO**  
 Será cobrada a taxa de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo

**3 - LIGAÇÃO DE ÁGUA**

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	A VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.
TODAS AS CATEGORIAS	14,34	47,17	31,45	23,56

Acima de 26mm cabe oitavo especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.  
 4 - LIGAÇÃO DE ESGOTO

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	A VISTA
TODAS AS CATEGORIAS	15,63

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.  
 5 - OUTRAS TAXAS

REESTABECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	R\$
- No contrato por falta de pagamento	19,09
- No contrato por falta de pagamento com taxa cobrada	47,03
DESLOCAÇÃO	19,09
- Por alteração de usuário	
AFERIDAÇÃO DE HIDRÔMETRO	20,80
- Por solicitação do usuário	
VISTORIA DA INSTALAÇÃO FREGIAL	23,50
- Por solicitação do usuário	
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	12,66
- De auxiliar	7,96
CONSUMO DE ÁGUA POR CÍRCOS, PARQUEIROS, ETC.	20,74
- Custo fixo de consumo até 15 dias	150,67
- Custo fixo mensal de consumo permanente superior a 15 dias	
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	07 Material
- Por solicitação do usuário	
TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE	21,45
- Por solicitação do usuário	
TAXAS DE EXPEDIENTE	2,09
- Emissão de 2º via de carta de água	

Edimar Covre - Diretor Presidente do SAMAE

# MM SOM

Módulos - Alto Falantes - CD - Toca Fita - Antenas



**Fone: 3524-3228**  
 Rua Colombo 619 esq. com Av. Alberto Carazzini - C. Procópio-PR



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 097/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Duque de Caxias, 1980, Sala 404, Jardim Londrilar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.010-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.001.641/0001-26, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Diego Batista de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.900.384-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.132.119-14, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº 175, Vila Brasil, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 044/2019, protocolado sob nº 2986 em 12/07/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 19/06/2019, da Dispensa de Licitação nº 015/2019, ratificada em 17/07/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 015/2019, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$.14.000,00 (quatorze mil reais).

2.2. No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua conclusão em data fixada na Cláusula Quinta deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Contrato e o restante em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5. É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples

59  
✓

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2.6. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9. O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

3.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
411	08.04.25.752.0009.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00-1507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente termo, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2. Os prazos estipulados no item 5.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. Os serviços quando da sua conclusão, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

## **CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado, e,
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

60  
V  
  
M A  
D



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

- a) Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apensa ao processo licitatório ;
- b) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- d) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato;

## CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.
- e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
  - I) advertência;
  - II) multa;
  - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

6/1  
M A



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

## CLÁUSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso I, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso I, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 17 de julho de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

*Diego Batista de Oliveira*  
**BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**  
Diego Batista de Oliveira – Procurador  
CONTRATADA

**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

*Ana Lucia Cantoia*  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

*Marcelo Haruhiko Shimysu*  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34

63

D.



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019**

**PROCESSO Nº 044/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Batista de Oliveira Engenharia Elétrica Ltda.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$. 14.000,00 (quatorze mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Contrato e o restante em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente termo.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 17 de julho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

64  
V

# Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

**Extrato do Edital de Abertura Nº. 001/2019**  
 Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de empregos temporários da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - Estado do Paraná - torna público que estarão abertas, no período do 22 de Julho de 2019 às 05 de Agosto de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, no qual serão recebidas EXCLUSIVAMENTE na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-PR, situada na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Centro, no cidade de Nova Fátima-PR, no período compreendido entre 22:07:2019 a 05-08-2019, das 08:00h min às 11:00h min e 13:00h min às 17:00h min da segunda a sexta-feira, sendo o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no edital.  
 Empregos temporários com suas respectivas vagas, carga horária, requisitos e salários:

Emprego	Vagas	Pré-Ex	Atividade	Carga Horária	Requisitos	Salário
Contador	01	-	-	30h	Bacharel em Ciências Contábeis com especialização em CRC	R\$ 2.130,64
Adm. Geral	02	-	-	20h	Bacharel em Direito ou Inscrição na OAB	R\$ 1.679,89

\*Cadastro de Reserva  
 Não será cobrada taxa de inscrição.  
 O Edital completo pode ser acessado através do site da Câmara de Nova Fátima na internet, no seguinte endereço: [www.camaranovafatima.pr.gov.br](http://www.camaranovafatima.pr.gov.br), ou solicitado na secretaria da Câmara de Nova Fátima, no seguinte endereço: Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Centro - Nova Fátima-PR, das 08:00 min às 11:00 min e 13:00 min às 17:00 min.  
 Edifício da Câmara Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2019.  
**José Francinello Filho - Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima**

**PORTARIA Nº. 018/2019**  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.  
**CONSIDERANDO** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 de 19 de julho de 2019 da Câmara Municipal de Nova Fátima. RESOLVE:  
 Art. 1º - Designar a Banca Examinadora (Banco) encarregada da realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 001/2019 da Câmara Municipal de Nova Fátima-PR.  
 I - Presidente: LARISSA CORREA SPOSITO, matrícula 312 - Advogada, Nível Superior.  
 II - Secretária: AYEDE TOPAN, matrícula 001 - Técnico em Contabilidade, Nível Técnico.  
 III - Membro: LETICIA QUEIROZ ALLEGRI, matrícula 311, Servidora Pública, Nível Superior.  
 Art. 2º - Determinar que os membros da Banca Organizadora e da banca Examinadora solicitem o seu desligamento se, após reafirmada a inscrição dos candidatos, verificarem a participação de cônjuge, companheiro ou companheira e parentes consanguíneos ou atéis até o terceiro grau no processo seletivo.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-PR, EM 19 DE JULHO DE 2019.**  
**José Francinello Filho - Presidente**

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 043/2019**  
 Tipo: Menor Preço. Regime: Empreitada Por Preço Global.  
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para reformulação do Centro de Convívio e Fomento de Vínculos "João Feijó", de acordo com os Projetos, Planilhas de Serviços, Memorial Descritivo e Cronograma.  
 Fretavel e Remanejamento dos Envelopes: As 09h00min do dia 05 de agosto de 2019. Abertura dos Envelopes: As 09h30min do dia 08 de agosto de 2019.  
 Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, s/nº a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexas: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de julho de 2019.  
**Wallace Jose Tolussi - Presidente da CPL**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
**REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
 A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, que após a análise e verificação das propostas entregadas, decidiu classificar na ordem que segue abaixo, as seguintes propostas habilitadas:  
 Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra para pintura nas Escolas Municipais Ananias Nunes Frazin e João Canedo da Silva, conforme diário de obra de acordo com os Projetos, Planilhas de Serviços, Memorial Descritivo e Cronograma.  
 1º Lugar: FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI Valor Global: R\$ 71.331,70;  
 2º Lugar: RESENDE & CAVALCANTE LTDA-Valor Global: R\$ 75.200,12;  
 3º Lugar: CONSTRUTORA LUDA-Valor Global: R\$ 83.235,98;  
 4º Lugar: NS ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - Valor Global: R\$ 91.300,44.  
 Concluída, portanto, que fica aberto a partir da data de publicação deste Edital o prazo de 01 (um) dia útil para o embargamento legal no Prêmio Judicial, observado favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICADO, nos termos do inciso I, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.417/19, o procedimento em carta e ADJUDICADO a contratação para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município, junto a Empresa BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 18.001.641/0001-29, com sede na Av. Duque de Caxias, 1380, Sala 404, Jardim Londrina, na cidade de Londrina-PR, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, com pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 17 de julho de 2019.  
**Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal**

**RATIFICAÇÃO**  
 Tendo em vista o processo acima, o embargamento legal no Prêmio Judicial, observado favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICADO, nos termos do inciso I, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.417/19, o procedimento em carta e ADJUDICADO a contratação para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município, junto a Empresa BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 18.001.641/0001-29, com sede na Av. Duque de Caxias, 1380, Sala 404, Jardim Londrina, na cidade de Londrina-PR, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, com pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 17 de julho de 2019.  
**Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019**  
**PROCESSO Nº 044/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**  
 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.  
 CONTRATADA: Distrito de Cívica Engenharia Elétrica Ltda.  
 OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Contrato e o restante em até 30 (trinta) dias contados da assinatura dos serviços.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente termo.  
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de julho de 2019. (a) **Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2.896/2019**  
 SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.  
 O Prefeito Valdinei Aparecido de Oliveira, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Marta Lucia Juliana Martins, DECRETA:  
 Art. 1º - Fica concedida a servidora MARTA LUCIA JULIANO MARTINS, servidora pública municipal no cargo efetivo de Professora, Nível II, Referência 12, lotada na RD nº 6.216.570-8 e inscrita no CPF nº 023.481.345-09, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos Integrais no valor mensal de: R\$ 2.233,92 (dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R\$ 550,48 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) correspondente a 25% do respectivo vencimento, conforme art. 162 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício está amparado com fundamento no Art. 6º da EC 41/2004.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2019.  
**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2.897/2019**  
 SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.  
 O Prefeito Valdinei Aparecido de Oliveira, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Joana de Jesus Silva, DECRETA:  
 Art. 1º - Fica concedida a servidora JOANA DE JESUS SILVA, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível II, Referência 01, lotada na RD nº 6.773.980-4 e inscrita no CPF nº 468.374.720-24, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos Integrais no valor mensal de: R\$ 916,00 (novecentos e noventa e dois reais), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R\$ 290,40 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 30% do respectivo vencimento, conforme art. 162 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício está amparado com fundamento no Art. 3º da EC 41/2004.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2019.  
**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 012/2019**  
 Forma: Eletrônica, do tipo Menor Preço por item.  
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, equipamentos e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** até às 08h00min do dia 02/08/2019, com a EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima.  
 Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário do BRASIL.  
 Disponibilidade do Edital e Anexas: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de julho de 2019.  
**Wendel José Tiliassi - Pregoeiro**

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial 014/2019 - Processo Administrativo 029/2019**  
 Objeto: Registrar preço para contratação de Prestos Jurídicos prestadores de serviços nas especialidades de: Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cardiopneumologia, Dermatologia, Endocrinologia, Pediatria, Endocrinologia, Enfermagem, Fisioterapia, Gastroenterologia, Gastrohepatologia, Genética, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Neuropediatria, Nutrição, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Psiquiatria, Reumatologia, Terapia da Fonoaudiologia, Urologia e Consulta Clínica Geral em Paquetinho.  
 Em virtude de análise de impropriedade a sessão do dia 22/07/2019 e 23/07/2019 esta suspensão. Nova data será informado oportunamente.  
 Consórcio Procópio, 18 de julho de 2019.  
**Maria Lucia Yokomizo - Pregoeira**

**SAMAE**  
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 AV. GENERAL OSÓRIO, 380 - CASA POSTAL 84 - CEP: 84.712-000-00  
 FONE/FAX (43) 3275-1100 - CEP 82255-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

**PORTARIA-SCP Nº 023/2019**  
 O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 18 de novembro de 2018, RESOLVE:  
 Registrar a tabela de tarifas de água e esgoto e outras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de acordo com os valores constantes da tabela anexa, para as contas vencíveis a partir de 1º de agosto de 2019. Santa Cecília do Pavão (PR), 18 de julho de 2019.  
**EDIMAR COVRE - Diretor Presidente do SAMAE**

**ANEXO I Portaria-SCP Nº 023/2019**  
 Vencíveis a partir de 01 de agosto de 2019  
 Autorizada pelo Decreto Municipal Nº 1.600/2018 de 18/11/2018  
 (valor em reais, sendo vírgula sessenta e cinco por cento)

TARIFAS DE ÁGUA	RE	RS por m³
1.1- TARIFAS SOCIAL		
FAIXA DE CONSUMO	RE	RS por m³
ATE 10m³	11,72	

1.2- CATEGORIA "A" - RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	RE	RS por m³
ATE 10 m³	23,49	
DE 11 a 15 m³	23,49	+ 4,881
DE 16 a 20 m³	45,35	+ 5,272
DE 21 a 50 m³	100,10	+ 6,340
ACIMA DE 50 m³	273,82	+ 8,842

1.3- CATEGORIA "B" - COMERCIAL, INDUSTRIAL e PROJETOS PÚBLICOS

FAIXAS DE CONSUMO	RE	RS por m³
ATE 10 m³	46,31	
ACIMA DE 10 m³	46,31	+ 6,406

2- TARIFA DE ESGOTO  
 Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.  
 3- LIGAÇÃO DE ÁGUA

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	4 VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.
TODAS AS CATEGORIAS	84,34	47,17	31,45	23,59

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.  
 4- LIGAÇÃO DE ESGOTO

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	4 VISTA
TODAS AS CATEGORIAS	15,83

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.  
 Obs.: As parcelas das ligações serão incluídas nas futuras de consumo de água.  
 5- OUTRAS TAXAS

REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	RS
- No caso de por falta de pagamento	19,09
- No caso de por falta de pagamento sem saneamento	47,03
DESIGNAÇÃO	RS
- Forneção de água	19,09
- Aferição de hidrômetro	20,80
- Por solicitação do usuário	20,80
- Por solicitação do usuário	12,50
- De encanador	7,66
- Consumo de água por córregos, parques, etc.	30,74
- Custo fixo de consumo até 15 dias	150,67
- Custo fixo mensal de consumo permanente superior a 15 dias	07 Material
- Deslocamento de canalete	21,43
- Por solicitação do usuário	21,43
- Por solicitação do usuário	21,43
- Taxas de 2ª via de conta de água	2,09

Edimar Covre - Diretor Presidente do SAMAE

**Vende-se casa em Uraí**

Casa com ótima localização em Uraí, apresentando 520 metros quadrados, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal bem espaçoso. Todos os cômodos apresentam gesso. Valor: R\$ 380.000,00.

**Fone 43 99183-5836**

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**  
 BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 06.172.879/0001-02  
 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.360-000  
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150  
 e-mail geral: [acidade@oda.com.br](mailto:acidade@oda.com.br)

**Diretor Proprietário**  
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR  
**Diretora**  
 Jornalista Emília Ross Perceira Jordão - Mtb 8.853-PR  
**Colaboradores:**  
 DIVERSOS

**Circulação nos Municípios de:** Cornélio Procópio, Uraí, Rio do Alegre, Santana, Leopoldina, Nova América da Colêria, Assaí, São Sebastião do Antônio, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo do Norte, Sertãozinho, Antonina, Itaipava, Santa Amélia, Abaeté, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santa Cruz do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Itaebanck, Assaí, Cambiá, Barão do Boi, Itaipava, Pinópolis, Marvô Boi.

**Filiado a**  
  
 Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

**MM SOM**  
 Módulos - Alto Falantes - CD - Toca Fita - Antenas

**Fone: 3524-3228**  
 Rua Colombo 619 eq. com Av. Alberto Carrazzi - C. Procópio-PR



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná  
CNPJ 75.825.828/0001-88

66

## MEMORANDO N°. 048/20

DE ALOIR MESSIAS  
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
PARA WALACE JOSÉ TELUSKI  
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DATA 28/05/2020

### REFERÊNCIA: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Solicito de Vossa Senhoria a inclusão da Dotação Orçamentária no **Dispensa de licitação nº 015/2019 – Processo nº 044/2019, Contrato nº 097/2019** de 17/07/2019. Da empresa **BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA**.

08 - 04.25.752.0009.2.052 -3.3.90.39.00.00.00.00 0507 – **Cód. Red. 360**

Aloir Messias  
Secretario Municipal de Serviços Públicos



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná  
CNPJ 75.825.828/0001-88

## MEMORANDO Nº001/2020

DE PAULO SERGIO DA SILVA  
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
PARA VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA  
SETOR PREFEITO MUNICIPAL  
DATA 07/01/2020

### **REFERÊNCIA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO Nº097/2019**

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de **prorrogação de prazo de execução de Contrato nº097/2019 - 17/06/2019- BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA , Processo nº044/2019, Dispensa de Licitação nº015/2019.** O qual terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **13 de janeiro de 2020**, a prorrogação será até o dia 31 de julho de 2019. Conforme. Ofício nº001/2020 enviado a empresa, carta manifestação da mesma e cópia do contrato.

Cordialmente,

Congonhinhas, 07 de janeiro de 2020.

Paulo Sergio da Silva  
Secretário Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

68  
Z  
Z

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 001/2020

Congonhinhas, em 06 de janeiro de 2020.

Senhor Responsável,

Comunicamos Vossa Senhoria, que o município de Congonhinhas pretende prorrogar o prazo de execução do **Contrato nº097/2019-17/07/2019 – BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, processo nº044/2017, dispensa de licitação nº 015/2019**, que terá seu prazo de execução encerrado no próximo dia **13 de janeiro de 2020**; o município pretende prorrogar o prazo de execução até 31 de julho de 2020. A prorrogação do mesmo faz se necessária, pois o objeto do contrato não foi executado por completo, assim sendo, o contrato em questão é de suma importância para a melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município, bem como a fiscalização e o acompanhamento.

No aguardo de manifestação, subscrevemo-nos.

Paulo Sérgio da Silva  
**Secretário de Serviços Públicos Municipais**

À Empresa

**BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

**DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA**

Av, Duque de Caxias, 1980, Sala 404

Jardim Londrilar

**LONDRINA-PR**

**BOL**  
Engenharia Elétrica

**BOL ENGENHARIA ELÉTRICA - LTDA**

Tel.: (43)3322-5199 | Cel.: (43)9104-7987  
Edifício Comercial Angelo Meranca  
Av. Duque de Caxias, 1980 - Sala 404  
CEP 86010-190 - Londrina-PR

69  
2

### ACEITE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A empresa BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA ME, CNPJ 18.001.641/0001-26, Sediada na Av. Duque de Caxias, 1980, Londrina/PR, DECLARA que ACEITA e CONCORDA com a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 097/2019 - 17/07/2019, Processo nº 044/2017, dispensa de licitação 015/2019. Aceitamos a prorrogação até o dia 31 de julho de 2020 conforme solicitado.

LONDRINA 06 DE JANEIRO DE 2020.

*Diego Batista de Oliveira*

DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

18.001.641/0001-26

BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA  
ELÉTRICA LTDA - ME

Av. Duque de Caxias, 1980 Sala 404  
Edifício Comercial Angelo Meranca  
CEP 86010-190 - Jd. Londrina  
LONDRINA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

70  
Z

**PARECER JURIDICO**

Processo Nº: Dispensa de Licitação nº 015/2019.  
Assunto: Contrato nº 097/2019/Prorrogação  
Interessado: Secretária Municipal de Serviços Públicos.

**RELATÓRIO:**

Solicita a Secretária Municipal de Serviços Públicos prorrogação de contrato nº 044/2019, firmado com a entidade BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, justificando sua pretensão pelo seguinte:

A Secretária encaminhou o Memorando 001/2020 solicitando a possibilidade de prorrogação, informando que o contrato terá seu vencimento no próximo dia 13/01/2020, informa que encaminhou ofício nº 0245/2019 a empresa e que esta concorda com a prorrogação, juntando o Ofício nº 01/2020, sendo este um breve resumo dos fatos.

Verifica-se que não houve termos aditivos firmados e é de conhecimento notório que o objeto do contrato necessariamente precisa de acompanhamento do profissional habilitado, sendo de suma importância a sua finalização para que o Município possa executar a obra deseja.

No caso específico do presente pedido o desejo da Secretária Municipal de Serviços Públicos é a prorrogação, não há discordância da contratada, há previsão no contrato possibilitando a prorrogação, motivo que não há juridicamente nada que impeça a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

71  
M  
C

prorrogação desejada, havendo fundamentos na lei 8666/93 para a prorrogação.

## **FUNDAMENTOS:**

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Conforme se vê a prorrogação é possível.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** - unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

No caso do aditivo pretendido pela Secretária é a manutenção de contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Elétrica, conforme item 1.1 do contrato, visando acompanhar a aquisição e instalação de iluminação de LED em várias ruas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

72

O Jurídico não vê problema em aditivar o contrato prorrogando o prazo, mesmo porque essa situação se enquadra perfeitamente no que dispõe o art. 57, parágrafo II, a da Lei 8666/93, vejamos:

Vale ressaltar a impossibilidade de se exceder o percentual legal permitido, contrariando caso exceda o § 2º do art. 65 da Lei 8666/93:

**§ 2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

No caso o que será objeto do aditamento é a prorrogação de prazo, nada mais, não havendo que se falar de acréscimo financeiro, havendo portanto, possibilidade legal para tanto.

**CONCLUSÃO**

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluimos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, não havendo portanto nada a se opor esta assessoria sobre a prorrogação proposta, desde que seja obedecido o valor inicial do contrato.

É o nosso parecer.

Congonhinhas, 10 de janeiro de 2020.

**Edmildo Fernandes**

OAB/PR 26.616



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná


## AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019  
CONTRATO Nº 097/2019- BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

Tendo em vista, o Memorando nº 001/2020 da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, concordância da empresa e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo de execução do objeto do contrato supra.

Determino ao responsável pela Divisão de Licitação, a expedição do Instrumento de Aditamento, nos termos da legislação vigente.

Congonhinhas, 10 de janeiro de 2020.

  
Valdinei Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019  
PROCESSO Nº 044/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Que entre si fazem:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Duque de Caxias, 1980, Sala 404, Jardim Londrilar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.010-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.001.641/0001-26, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Diego Batista de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.900.384-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.132.119-14, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº 175, Vila Brasil, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 31 de julho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

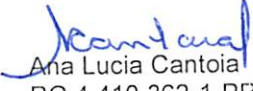
Congonhinhas, 10 de janeiro de 2020.


  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA**  
Diego Batista de Oliveira - Procurador  
CONTRATADA

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
Ana Lucia Cantoia  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
Marcelo Haruhiko Shimysu  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019  
PROCESSO Nº 044/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Batista de Oliveira Engenharia Elétrica Ltda.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos elétricos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 31 de julho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 10 de janeiro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-  
Prefeito Municipal.

75

